ATA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° (PRIMEIRO) PERÍODO DO ANO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, no Salão Nobre, Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, n° 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 25ª Sessão Ordinária do 1° período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice Presidente; Gilberto Chediac Leitão Torres – 2° Vice Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1° Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2° Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer o Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, convidando o Ver. Waldemar Ávila a proceder a Leitura Bíblica: Salmo 37. Em seguida, solicitou ao 2° Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, a saber Ata da 24ª Sessão Ordinária do Primeiro Período de 2017. Encerrada a leitura da Ata, o Sr. Presidente a colocou em discussão e votação, sendo a mesma aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente cocedeu a palavra ao Ver. Ivanzinho, com Questão de Ordem, arguindo ao Sr. Presidente sobre a não constancia na pauta de requerimento de informações de sua autoria de tema: encerramento no serviço de equoterapia no Município. Aproveitou a oportunidade para prestar esclarecimentos sobre a técnica e a importância do projeto. Finalizou declarando sua indignação com a postura da Casa em relação a postura dos colegas da base do governo. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Waldemar Ávila que manifestou apoio ao Requerimento de Informações e relatando ter recebido também a Carta Aberta de uma mãe usuária do projeto. O Ver. Ivanzinho retomou a palavra para tecer novos comentários sobre o tema. O Ver. Willian Cezar fez uso da palavra para apoiar o requerimento do colega e para pedir maior trasparência nas ações do Poder Executivo. O Ver. André Amorim também manifestou apoio a posição do Ver. Ivanzinho, declarou que também recebera a carta citada pelo Ver. Waldemar e falou que mais uma vez era tomado pela surpresa em relação a decisões tomadas prlo Poder Executivo. Assumiu o compromisso de encontrar um novo espaço na cidade para dar continuidade ao projeto. Em seguida o Ver. Genildo parabenizou o colega

Ivanzinho pela luta em relação ao tema e acrescentou que era difícil entender este tipo de atitude por parte do Município. Terminou fazendo um apelo ao Sr. Presidente que incluisse o requerimento do colega na ordem do dia para sua votação. O Ver. Ivanzinho encerrou agradecendo. O Sr. Presidente parabenizou o colega pela luta e manifestou apoio a causa. Esclareceu que cumpriria a palavra em relação ao acordado entre os Vereadores, votando apenas a LDO nesta Sessão. Pedindo a compreenção do vereador, solicitou ao mesmo que enviasse o referido requerimento através da comissão pertinente, deste modo permitindo o seu despacho direto. Finalizou se comprometendo a despacha-lo assim que o recebesse. O Ver. Willian Cezar fez uso da palavra para declarar que não participara deste acordo em relação a votação exclusiva. Esclarecendo, o Sr. Presidente informou que tal dacisão fora tomada e diversas vezes veiculada nas Sessões da Casa. O Ver. Willian levantou Questão de Ordem indagando ao 1° Secretário se havia outros requerimentos contantes na pauta, ao que recebeu resposta positiva, questionou ao Sr. Presidente a possibilidade de se votar requerimentos banais, ao passo que um de grande relevância como este não poder. Resaltou a perda de tempo que esta discussão gerara, afirmando que a mesma já tomara muito mais tempo do que tomaria a votação do requerimento e finalizou apelando ao Sr. Presidente que colocasse a matéria em pauta. O Ver. Ivanzinho voltou a fazer uso da paravra para apelar ao Sr. Presidente que colocasse a matéria em votação em respeito ao usuários do projeto e as mães presentes a Sessão. Em seguida fez uso da palavra o Ver. Carlos Kifer que sugeriu que não se votasse nenhum requerimento ou indicação para dar prioridade a LDO, o requeirmento tema utilizasse o caminho das comissões, oferecendo inclusive apoio da comissão de agricultura, sob sua presidência, para endossá-lo. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Sandro da Hermínio que se colocou a disposição do Ver. Ivanzinho para no dia seguinte visitarem a secretaria responsável e apurar as razões do fim do projeto e finalizou apoiando a posição do Ver. Carlos kifer. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Zezé que teceu considerações sobre a discussão e esclarecendo as posições da bancada do governo. Iniciada uma discussão entre os vereadores Ivanzinho e Zezé o Sr. Presidente suspendeu o uso da palavra de ambos e declarou que sua decisão seria mantida de manter na aputa apenas a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Concedeu a palavra ao Ver. Genildo que sugeriu que fosse preparado documento para que todos os colegas assinassem solicitando ao Sr. Prefeito que não interrompesse as atividades do projeto de equoterapia. O Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1° Secretário a leitura da pauta: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de emenda modificativa de autoria da CCJR. Ementa: Projeto de Emenda modificativa ao Art. 30 do projeto de LDO de autoria do Poder Executivo e dá outras providências. A matéria é constitucional. É o Parecer. Sala

das Comissões, 08/05/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao Ver. Genildo que defendeu a proposta de emenda da Comissão. O Ver. André Amorim também defendeu a emenda na tribuna. O Ver. Genildo retomou a palavra para destacar a responsabilidade da decisão tomada naquele momento pelos vereadores, chamando os colegas para a reflexão. O Ver. Waldemar Ávila fez uso da palavra para realizar comparação entre a gestão pública com a privada, destacando a inviabilidade de um endividamento na monta proposta pelo Executivo. Reforçou a responsabilidade relacionada a questão aos vereadores. O Ver. Zezé fez uso da palavra para destacar que o artigo relaciona-se com o limite, mas que não necessariamente o mesmo seria atingido. O Ver. Sandro da Hermínio, em aparte, declarou que cabia ao Poder Executivo medir a necessidade de endividamento de acordo com a situação na qual se encontrava o Município. O Ver. Zezé finalizou declarando que cada vereador votasse com sua consciência. O Sr. Presidente colocou a matéria em votação. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra: Kifer, Júnior, Gil, Sandro, Minoru, Roberto, Noel, Haroldo, Zóia. Votos a favor: Willian, Genildo, Ivan, Waldemar, André. Em 27/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de autoria do Poder Executivo. Ementa: Projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para a elaboração da lei orçamentaria para o exercício de 2018 e dá outras providências. Relator: André Amorim. Após análise da matéria em epigrafe, opino pela constitucional idade com as emendas proposta pelos vereadores infra mencionados. Pelo Vereador Genildo Gandra: 1) Construção de Creche no Bairro Teixeira. 2) Construção de Campo de grama sintética no Bairro Ibirapitanga nos Lotes 18, 20 e 21 da Quadra 65 entre as Ruas Leonardo Pimenta, Avenida Bom Jesus e Rua Tupis, conforme o Decreto de desapropriação n° 2.402 de 02 de maio de 2001. 3) Construção de Praça com aparelhos de ginástica e Campo de grama sintética no Bairro Estrela do Céu (localidade conhecida como Morro do Carvão). 4) Construção de Praça com aparelho de ginástica e Campo de grama sintética no Bairro Piranema (localidade conhecida como Rodoférrea). 5) Construção de Ciclovia entre o Trevo da Ponte Preta (entrada da Cidade) e o Trevo do Mazomba. 6) Construção de Praça com aparelhos de ginástica e Campo de grama sintética no Bairro do Engenho (localidade conhecida como Cantão). Pelo vereador Waldemar Avila: Construção de estação de tratamento de esgoto para a região de Coroa Grande e Ilha da Madeira: Meta 01 Unidade; Construção de rede de coleta de esgoto na região de Coroa Grande e Ilha da Madeira: Meta 300 km lineares; Criação de centro de triagem de lixo reciclável - 02 unidades; Criação da Guarda Municipal Ambiental - 01 unidade; Proponho que sejam alteradas as seguintes prioridades propostas: "coleta seletiva de Resíduos - 60%"

para: Implantação de coleta seletiva em área urbana - Meta 100% dos domicílios; "Implantação e manutenção do projeto de fossas biodigestoras - Saúde e Renda no meio rural - 5%" para: Implantação e manutenção do projeto de fossas biodigestoras - Saúde e Renda no meio rural e ilhas - meta 30%". Pelo Vereador Willian Cezar: Alteração do texto do artigo 22 do Projeto de Lei de autoria do poder executivo municipal que dispõe sobre diretrizes orçamentarias para elaboração a lei orçamentaria para o exercício de 2018 e da outras providencias; Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de futebol com grama sintética - Bairro Leandro; Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de futebol com grama sintética - Bairro Teixeira; Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de futebol com grama sintética - Bairro Chaperó, Gleba B; Construção de usina de tratamento de esgoto - Bairro Ilha da Madeira; Construção de uma ponte ligando o bairro de Coroa Grande ao bairro Frontal das Ilhas; Construção de ciclovia na Avenida Ismael Cavalcante; Construção de posto de saúde -Bairro Ibirapitanga (Eucalipal/Sase); Termino das obras do Centro de Convivência da Terceira idade (CCTI); Construção de posto de saúde - bairro Parque Primavera; Construção de posto de saúde - bairro Estrela do Céu; Construção de um Centro Poliesportivo - bairro Vila Geni; Construção de Creche - bairro Mazomba; Implantação de um Centro de Hemodiálise; Pavimentação e saneamento básico na rua Escrava Isaura e rua Amilcar Mourão(antigas ruas 12 e 13) - bairro Brisamar; Pavimentação e saneamento básico na Rua Pai Fabrício - bairro Leandro. Pelo Vereador André Amorim: a) Construção de Posto de Saúde no Bairro Leandro; b) Construção de área de lazer em Coroa Grande, ao lado da estação; c) Construção de Cais turístico e de pescadores em Coroa Grande; d) Construção do estaleiro para manutenção das embarcações dos pescadores de Coroa Grande; e) Troca de complementação de toda a iluminação Pública de Coroa Grande e Vila Geny; f) Construção de Posto da Guarda Municipal 24h em Coroa Grande, com disponibilização orçamentária para agentes e viaturas, inclusive motocicletas; g) Construção de Posto da Guarda Municipal 24h na Ilha da Madeira, no local do antigo DPO, com disponibilização orçamentária para agentes e viaturas, inclusive motocicletas; h) Troca de complementação de toda a iluminação Pública da Ilha da Madeira; i) Construção do estaleiro para manutenção das embarcações dos pescadores da ilha da Madeira; j) Construção de área de laser completa, com campo de grama sintética em Vila Margarida; k) Recapeamento asfáltico das ruas do Bairro Vila Margarida; l) Limpeza da rede pluvial e complementação do saneamento de Vila Margarida; m) Reforma da praça em Brisamar, ao lado da escola Carmen Menezes Direito, com instalação de equipamento novo de práticas esportivas e campo de grama sintética; n) Recapeamento asfáltico das ruas do Bairro Brisamar; o) Manilhamento de toda a extensão do valão que margeia a linha do trem que passa no bairro Brisamar; p)

Construção do Viaduto sobre a passagem de nível no Bairro do Chaperó; q) Construção de campo de futebol com grama natural, e praça de laser, com instalação de equipamento de atividades físicas, no bairro Parque Primavera; r) Instalação de câmeras de monitoramento por vídeo em todos os acessos de Itaguaí, em especial nos acessos do Arco Metropolitano. s) Fechamento de todas as passagens de acesso ilegais ao Arco Metropolitano, em especial as que estão nos bairros de Santa Cândida e Mazomba. Pelo Vereador Eliezer Lage: Construção do Complexo Esportivo do município de Itaguaí com ginásio poliesportivo, quadras poliesportivas, piscina, campo de futebol e pista de atletismo; Construção de área de lazer com campo de grama sintética no bairro do engenho; Ampliação do posto de saúde do bairro Brisamar; Colocação de alambrado e construção de vestiários no campo do Lafer na/ bairro Brisamar; Reforma do cemitério do Sase. Pelo Vereador Noel Predrosa: Construção de uma galeria no córrego que faz a divisa com os bairros mangueira, 26 de dezembro, Santana e pedreira - conhecido como córrego da ponte preta e que seja feito ao longo do mesmo uma ciclovia e quadra poliesportiva. É o parecer. Sala das Comissões, 08/05/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Emendas a Lei de Diretrizes Orçamentarias deste Município, e dá outras providências. Ementa: Traça as diretrizes orçamentárias do Município de Itaguaí - RJ, para o ano de 2018, e dá outras providências. Relator: André Amorim. Trata-se de projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que traça as diretrizes orçamentárias para o ano de 2018, e dá outras providências. O presente projeto sob análise deste relator recebeu nesta data mais uma série de emendas, sendo: de autoria do Vereador Júnior do Sítio: a) Construção de Praça na Rua Genecildo Aguiar Vieira (sem número), localizado no Bairro Teixeira, Itaguaí, RJ; b) Construção de Praça e Quadra Poliesportiva em frente à Rua Jacinto Aguiar Lote 33, Quadra 117, localizada no Bairro Parque Primavera, Itaguaí, RJ; c) Construção de praça com iluminação, quadra Poliesportiva, instalação de meio-fio, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade física, em área pública já existente na Rua Rio de Janeiro, Morro do Carvão, localizado no Bairro Estrela do Céu, Itaguaí, RJ; d) término da escola na Rua Paraíba (morro do Carvão, bairro estrela do Céu, Itaguaí, RJ. De autoria do vereador Vinicius Alves: a) Construção de uma praça Poliesportiva próximo área do Itaguaí Atlético Clube, ou CIEP professora Silvia Tupinambá, no bairro do Engenho, com academia ao ar livre, pista de skate, campo de grama sintética, campo de areia, pista de corrida, quadra, bancos, mesas para jogos e playground; b) reforma e ampliação do posto de saúde do Bairro do Engenho; c) reforma e

ampliação da creche do bairro do Engenho; d) construção de uma unidade básica de saúde no Bairro Inoê; e) construção de um centro poliesportivo, com campo de e grama sintética, quadra de futsal e voleibol, pista de skate, bancos, mesas para jogos, playground e academia ao ar livre, no Bairro Inoê. De autoria do Vereador Robertinho. a) Construção de uma creche na Gleba B, bairro Chaperó; b) construção de uma ciclovia na estrada do Chaperó, com início no Posto de Saúde Dr. Marco Aurélio Couto e Silva, e término no Bairro Estrela do Céu. De autoria do Vereador Minoru: a) reforma do cais da Ilha da Madeira e ampliação da rampa de descida das embarcações; b) construção de um monumento em comemoração a chegada da imigração japonesa em Itaguaí; c) reconstrução da ponte do Tarzan, em Santa Cândida; d) construção de um abrigo para animais abandonados na rua; e) construção de praça, melhoria na sede da associação do Bairro Ibirapitanga; f) reforma geral da quadra municipal de esportes, no Centro de Itaguaí; g) dragagem, construção de galeria para o curso do valão ao lado do Guanabara, até a ETE, urbanismo e paisagismo do local; h) obra no centro de tratamento de esgoto junto ao parque da cidade, para que mesmo entre em operação. De autoria do Vereador Carlos Kifer: a) campo de grama sintética com alambrado, arquibancada e com pista de caminhada ao entorno, na Gleba B, entre os condomínios Zafira I e zafira II, Chaperó; b) reforma e ampliação da ponte localizada na Rua 12, Gleba B, Chaperó; c) construção de uma central de tratamento de esgoto no Chaperó; d) construção de campo de grama sintética e programa de academia ao ar livre, brinquedos para crianças, no Bairro Piranema, entre as ruas Alberto Marques e João da Silva Lessa Sobrinho; e) campo de areia na Rua Pastor Manoel Matias Vasconcelos, com grades protetoras e iluminação, no bairro Piranema; f) construção de campo de grama sintética entre as ruas santo Antônio e Rua Três, no bairro Santana. De autoria do Vereador Carlos Zóia: a) saneamento e pavimentação no bairro Santa Cândida; b) construção de estação de calestenia no Parque Municipal de Itaguaí, c) substituição da rede de manilhas da Rua Moisés Abraão, Centro, d) reativação dos postos de atendimento 24h, nos bairros do Chaperó e Coroa Grande, e) estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde; f) construção de quadra, campo de grama sintética, com aparelhos de ginástica, no bairro 26 de dezembro, g) construção de quadra, campo de grama sintética, com aparelhos de ginástica, no bairro Parque Primavera, h) implantação do sistema de agua canalizada no bairro Teixeira. Houve, ainda, a anexação das propostas de emenda de autoria do Vereador Gil Torres que por serem muito numerosas, seguiram num anexo à ata, contendo 12 páginas com o total de 75 emendas à LDO de 2018. Este relator analisou também o referido anexo. Desta forma, após a análise das apontadas emendas, mais do anexo acima referido, tenho por opinar pela constitucionalidade de tais expedientes. É o parecer que submeto a análise desta r. Comissão. Sala das Comissões, 15/05/2017. (aa) Genildo

Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Emenda ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo, que trata da Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018. Ementa: Emenda ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências. Relator: Vereador André Amorim. Trata-se de emenda ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências. As emendas estão anexadas ao parecer. Após análise da matéria, opino pela constitucionalidade. Sala das Comissões, 22/05/2017. (aa) Genildo Gandra, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas para emitir Parecer. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências. Relator: Vereador Waldemar Ávila. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria, opina favoravelmente quanto a sua aprovação. É o Parecer. Sala das Sessões, 22/06/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. O Sr. Presidente colocou a matéria em discussão concedendo a palavra ao Ver. Carlos Kifer que declarou seu voto contrário a emenda proposta pelo Ver. Willian que altera o Art. 22 do projeto em questão. O Ver. Willian César defendeu sua emenda, declarando que o limite proposto era orientação do TCE. O Ver. Genildo esclareceu as motivações da proposta. O Ver. Carlos Kifer defendeu sua posição, citando o comportamento histórico da Casa e defendeu as qualidades do Prefeito como administrador. Defendeu a posição da Casa de não dar a oportunidade do Prefeito culpar a Casa de atrapalhar a gestão. O Ver. Zezé destacou que estavam votando apenas as diretrizes para o orçamento, que as definições orçamentárias viriam na Lei Orçamentária. O Sr. Presidente colocou em votação o voto em separado do Vereador Kifer na emenda do Vereador Willian: **Despacho:** Aprovado. Votos a favor: Kifer, Júnior, Gil, Sandro, Minoru, Roberto, Noel, Haroldo, Zóia. Votos a contra: Willian, Genildo, Ivan, Waldemar, André. O Sr. Presidente colocou a matéria em votação. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1ª Discussão. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.**Discussão Única da Emenda nº 02:** I- Construção de uma praça poliesportiva, com academia ao ar livre, na Rua Bicho Grande no Frontal das Ilhas em Coroa Grande; II - Construção de uma passagem de pedestres na Ponte

do Rio Cação, em ambos sentidos na RJ 099 no Bairro Brisamar. III- Construção de uma quadra poliesportiva com academia ao ar livre e brinquedo para crianças no final da Rua Augusto Magno no Bairro Vila Margarida. IV- Construção de uma Creche no Bairro Vila Margarida, próximo ao Colégio Estadual Ney Cidade Palmeiro. V- Construção de uma Creche no Bairro Jamelão, próximo a Escola Municipal Taciano Fernandes Nunes. VI- Construção de quadra poliesportiva no Bairro Mazomba, próximo ao Colégio Dr. Jorge Abrahão. VII- Construção de quadra poliesportiva com campo de grama sintética no Bairro Jamelão, próximo ao viaduto tobogã. VIII- Término do asfaltamento e saneamento básico da Rua São Bento no Bairro Ibirapitanga. IX- Construção de ciclovia em toda extensão da Rua Prefeito Ismael Cavalcante, do Bairro Vila Margarida ao Centro de Itaguaí. X- Término da Obra da Creche localizada no Morro do Carvão, na Rua Pernambuco no Bairro Jardim Láia. Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 03:** 1- Construção de uma Praça Poliesportiva, próximo a área do Itaguaí Atlético Clube ou CIEP Professora Silvia Tupinambá no Bairro do Engenho, com academia ao ar livre, pista de skate, campo de grama sintética, campo de areia, pista de corrida, quadra, bancos, mesas para jogos e playground. 2-Reforma e ampliação do Posto de Saúde do Bairro do Engenho. 3- Reforma e ampliação da Creche do Bairro do Engenho. 4- Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Inouê. 5- Construção de um centro poliesportivo com campo de grama sintética, quadra futsal e voleibol, pista de skate, bancos, mesas para jogos, playground e academia ao r livre no Bairro Inouê. Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 04:** 1. Saneamento e pavimentação no bairro de Santa Cândida; 2. Construção de ciclovia na Rua Ismael Cavalcante, bairro Inouê; 3. Construção de estação de calistenia no Parque Municipal de Itaguaí; 4. Substituição da rede de manilhamento da Rua Moisés Abraão, Centro; 5. Reativação dos postos de atendimentos 24 horas nos bairros Chaperó e Coroa Grande; 6. Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde; 7. Construção de quadra, campo de grama sintética com aparelhos de ginástica, no bairro 26 de Dezembro; 8. Construção de quadra, campo de grama sintética com aparelhos de ginástica, no bairro Parque Primavera; 9. Implatação de sistemas de água canalizada para o bairro Teixeira. Autoria: Vereador Carlos Eduardo Carneiro Zóia. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 05:** 1- Campo de Grama Sintética com alambrado, arquibancada e com pista de caminhada ao entorno, na Gleba "B" entre os condomínios ZAFIRA I e ZAFIRA II. Chaperó – Itaguaí; II- Reforma e Ampliação da Ponte localizada na rua 12 Gleba "b" Chaperó - Itaguaí - RJ; III-

Construção de uma Central de Tratamento de Esgoto no Chaperó - Itaguaí -RJ; IV- Construção de Grama Sintética e Programa de Academia ao Ar Livre, Brinquedos para Crianças no Bairro Piranema, entre as ruas Alberto Marques e João da Silva Lessa Sobrinho; V- Campo de Areia na rua Pastor Manuel Mathias Vasconcelos, com Grades Protetoras e Iluminação no Bairro Piranema- Itaguaí -RJ; VI - Construção de Campo de Grama Sintética entre a Rua Santo Antônio e Rua 03, no Bairro Santana - Itaguaí -RJ. Autoria: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Ver. Willian César que esclareceu a importância das emendas propostas, destacando a diferença entre elas e as Indicações. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 06:** I- Construção de uma Creche na Gleba "B", bairro Chaperó - Itaguaí - RJ. Justificativa: A Gleba "B" recebeu dois novos condomínios Zafira I e Zafira II, com centenas de famílias que vem causando carência de vagas para as crianças. II- Construção de uma Ciclovia na Estrada de Chaperó com início no Posto de Saúde Dr. Marco Aurélio Couto Silva e término no Bairro Estrela do Céu. Autoria: Vereador Roberto Lúcio Espolador Guimarães. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 07:** 1- Reforma do Cais da Ilha da Madeira e ampliação da rampa de descida das embarcações. 2- Construção de um Monumento em Comemoração a chegada da imigração Japonesa em Itaguaí. 3- Reconstrução da ponte do Tarzan em Santa Cândida. 5- Construção de um abrigo para animais abandonados na rua. 6- Construção de Praça, melhoria na Sede da associação e reforma do campo de futebol no Ibirapitanga (terrenos da Praça e campo de futebol já pertencem a associação). 7- Reforma geral na Quadra Municipal de Esportes (centro). 8- Dragagem, construção de galeria para o curso do valão (ao lado do Guanabara) até a estação de tratamento de esgoto, urbanismo e paisagismo do local. 9- Obra no Centro de Tratamento de Esgoto junto ao Parque da Cidade, para que o mesmo finalmente entre em operação. Autoria: Vereador Vereador Minoru Fukamati. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 08:** 1- Ampliação, recuperação e restruturação do sistema de fiscalização ambiental no Município. 2- Instituir e implantar programas de implementações voltados a Horta Comunitária e Agricultura Familiar com plantadores Comunitários. 3- Implantação, criação e implementações de guardas mirins florestais. 4- restruturação de equipamentos, ações e programas de proteção ambiental e florestal 5- Implantação e elaboração de plano de recuperação de áreas degradadas. 6- Instituir e Implementar programas de reflorestamento de áreas desmatadas e aplicação de técnicas para restauração ambiental. 7- Ações de recuperações de matas ciliares. 8- Instituir e implementar programas de coleta seletiva nos bairros. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a)

Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 09:** 1- Instituir e implementar nas escolas o programa de educação e alerta no transito. 2- Implementar o sistema informatizado dos cadastros de vagas de crianças nas creches. 3- Recuperar e reestruturar o sistema de informática nas Escolas Municipais. 4- Implementar e instituir o programa contra as drogas. 5- Informatizar os sistema das aulas e da grade de ensino escolar disponibilizando aos usuários do Município na internet as matérias e Estudos que estão sendo aplicados em cada escola. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 10:** 1- Instituir, ampliar e reestruturar o programa de esporte amador Comunitário. 2- criar, instituir e ampliar projetos voltado ao esporte intermunicipal. 3- aquisição de materiais esportivos para ações de esporte comunitárias. 4- restruturação de equipamentos, aparelhos poliesportivo. 5- implantação e criação de projetos de esporte na área de lutas livres e marciais. 6- Criação e implementação de projetos de esportes no Campo da Gleba "A", no Parque Primavera, nas Casinhas e em Chaperó no campo da gleba "B". Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 11:** 1- Implantação de aparelhos de ginásticas na praça do Bairro Santana. 2- Ampliação, recuperação e restruturação para o posto da UBS de Chaperó (Parque Primavera) na Estrada de Chaperó. 3- Instituir convênios para construção de uma base de DPO no Bairro do Centro. 4- Saneamento básico, pavimentação e manilhamento. Entre os procedimentos do saneamento básico, podemos citar: tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas nos bairros do Centro, Chaperó e Parque Primavera. 5- Recuperações e pavimentações nos bairros do Centro, Parque Primavera, Engenho, Chaperó e Engenho. 6- Construção de vestiários, arquibancadas e o cercamentos do campo com alambrados, banco de reservas para jogadores reservas com coberturas, no Bairro Parque Primavera gleba "A", no Campo das casinhas. 7- Recuperação e reforma da Escola Municipal Fukamati. 8- construção de uma área de Lazer no Bairro Ibirapitanga. 9-Instituir convênios para reestruturação da Delegacia NAM (Núcleo de atendimento as mulheres). 10- Saneamento básico, pavimentação e manilhamento, canalização e tratamento de esgotos da Rua Vitória Régia, Rua Tulipas e Rua Papoula das quadra 66, 67 e 68 - Bairro Parque Primavera. 11- Implantar postes com refletores de iluminação, cercar o campo com alambrado e construir vestiários no campo socyete localizado no Bairro Parque Primavera (Fula) entre a quadra 16 e a quadra 18 na área da quadra 17. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 12:** 1- Instituir e implementar o programa de Equoterapia nas unidades de saúde do Município. 2-

Implementar o sistema informatizado de cadastro para exames e consultas. 3- Recuperar e reestrutura o sistema de Raio X, recuperar e reestruturar os aparelhos de Odontologia da UBS de Chaperó (Parque Primavera). 4- Implementar e instituir o programa de ronda hospitalar. 5- Instituir e Implementar programas de saúde a idosos e crianças em casa. 6- Informatizar os sistema de cadastros, consultas e exames de saúde nos postos, nas UBS e Hospitais do Município. 7- uma Unidade de UTI móvel na UBS em Chaperó. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 13:** 1- Instituir, reestruturar e implantar programas de cultivo a criação de piscicultura em cativeiro. 2- Implantar e Instituir, programas de apoio ao cultivo e a criação de produtos marinhos em cativeiros como; mariscos, concha, carapaça, crustáceos, moluscos, camarões e outros produtos extraídos do mar. 3- Instituir e implementar programas para comunidades onde já existam trabalhos com Hortas Comunitárias e Agricultura Familiar comunitárias nas Comunidades. 4- Criar, implementar e instituir a implantação dos selos de qualidades para produtos pesqueiros de pescadores do Município. 5- Instituir e implantar programas de apoio as cooperativas pesqueiras. 6- Criar e Implantar cursos de capacitação, formação e profissionalização de comando (comandante) de barcos pesqueiros e outras embarcações para fins turísticos. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 14:** 1- Instituir e implementar o programa de cursos de sinalizações e conhecimento de transito para Agente de Transito do Município. 2- Instituir e implementar um canal de sistema informatizado de cadastro de multas e infrações de transito no âmbito Municipal para a sociedade. 3- Implantar, recuperar e reestruturar todos os sistemas de Semáforos digitais. 4- Implementar e instituir programas e ações no transito para prevenção e alerta contra bebidas na direção e a falta de educação no transito. 5- Implementar e instalar radares e retentores de velocidade em locais de grande fluxo de pedestres como: hospitais, UBS, postos de saúde, escolas e creches. 6- Instituir e implementar o sistema de estacionamento público no Bairro do Centro. 7- Implementar placas de sinalizações de alerta e obrigatoriedade nos bairros de Chaperó, Parque Primavera, Brisamar e Piranema. 8- Implantar placas de sinalizações em todas as entradas e saídas do Município alertando da entrada em outro Município. 9- Instituir e implementar o programa de selos de estacionamento público com guardadores de veículos cadastrados. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 15:** 1- Instituir, reestruturar e implantar cursos e aperfeiçoamento da guarda Municipal. 2- Reestruturar e

implementar a instalação de câmeras de monitoramento em todas as entradas e saídas de acesso ao Município, com comunicação direta com a PM e Policia Civil. 3- Instituir e implantar programas de ronda escolares. 4- Criar programas voltado para guarda comunitária. 5- Criar e Implementação programas de incentivo as guardas mirins. 6- Reequipar e reestruturar os bens moveis e imóveis da guarda Municipal. 7- Implantação de duas bases fixas da guarda Municipal no Centro. 8- Compra de capacetes e escudos para o GATE e GTO. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 16:** 1- Instituir, ampliar e reestruturar o sistema de informatização da rede de saúde. 2- estruturação e restruturação dos maquinários e aparelhos para implementações de materiais agropecuária e plantações. 3- aquisição de sistemas computadorizados e implantação para a criação de sistema de cadastros de patrimônio. 4- restruturação de equipamentos, aparelhos e maquinários para as subprefeituras "administração de bairros", dos Bairros de Chaperó, Engenho e Piranema. 5- restruturação e reequipamentos de materiais na área da saúde. Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 17:** 1- Projeto de recuperação, reestruturação e implementação do Campo de futebol que fica localizado na Estrada de Chaperó, atrás das lojas do abelhão, próximo a barraca do Riba. 2- Projeto para construção de um DPO próximo ao Posto da UBS e Cras de Chaperó. (Parque Primavera). Autoria: Vereador Gilberto Chediac Leitão Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente a pedido dos vereadores suspendeu a sessão por cinco minutos. Retomando a Sessão, o Sr. Presidente solicitou ao 1° Secretário que continuasse com a leitura dos documentos constantes de pauta: **Discussão Única da Emenda nº 18:** I- Construção de Praça, na Rua Genecildo Aguiar Vieira (sem número), localizado no Bairro Teixeira Itaguaí-RJ; II- Construção de Praça e Quadra Poliesportiva enfrente a Rua Jacinto Aguiar Lote 33, Quadral 17, localizada no Bairro Parque Primavera Itaguaí-RJ; III- Construção de Praça, com iluminação, quadra poliesportiva, Instalação de meios fios, academia da terceira idade, brinquedos e outros instrumentos de atividade fisica, em área publica já existente, na Rua Rio de Janeiro (Morro do Carvão, localizado no Bairro Estrela do Céu Itaguaí-RJ; IV-Termino da Escola na Rua Paraíba (Morro do Carvão), localizado no Bairro Estrela do Céu Itaguaí-RJ. Autoria: Vereador Fernando Stein Kuchenbecker Júnior. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 19:** 1- Construção de Creche no Bairro Teixeira. 2- Construção de Campo de grama sintética no Bairro Ibirapitanga nos Lotes 18,20 e 21 da Quadra 65 entre as Ruas Leonardo Pimenta, Avenida Bom Jesus e Rua Tupis, conforme o Decreto de

desapropriação nº 2.402 de 02 de maio de 2001. 3- Construção de Praça com aparelhos de ginástica e Campo de grama sintética no Bairro Estrela do Céu (localidade conhecida como Morro do Carvão). 4- Construção de Praça com aparelho de ginástica e Campo de grama sintética no Bairro Piranema (localidade conhecida como Rodoférrea). 5- Construção de Ciclovia entre o Trevo da Ponte Preta (entrada da Cidade) e o Trevo do Mazomba. 6- Construção de Praça com aparelhos de ginástica e Campo de grama sintética no Bairro do Engenho (localidade conhecida como Cantão). Autora: Vereador Genildo Ferreira Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 20:** 1- Construção de estação de tratamento de esgoto para a região de Coroa Grande e Ilha da Madeira: Meta 01 Unidade; 2- Construção de rede de coleta de esgoto na região de Coroa Grande e Ilha da Madeira: Meta 300 km lineares; 3- Criação de centro de triagem de lixo reciclável - 02 unidades; 4- Criação da Guarda Municipal Ambiental - 01 unidade; 5- Proponho que sejam alteradas as seguintes prioridades propostas: 5.1- "coleta seletiva de Resíduos - 60%" para: Implantação de coleta seletiva em área urbana - Meta 100% dos domicílios; 5.2- "Implantação e manutenção do projeto de fossas biodigestoras - Saúde e Renda no meio rural - 5%" para: Implantação e manutenção do projeto de fossas biodigestoras - Saúde e Renda no meio rural e ilhas - meta 30%. Autoria: Vereador Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 21:** 1- Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de futebol com grama sintética - Bairro Leandro; 2- Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de futebol com grama sintética - Bairro Teixeira; 3- Construção de praça com aparelhos de ginástica e campo de futebol com grama sintética - Bairro Chaperó, Gleba B; 4- Construção de usina de tratamento de esgoto - Bairro Ilha da Madeira; 5- Construção de uma ponte ligando o bairro de Coroa Grande ao bairro Frontal das Ilhas; 6- Construção de ciclovia na Avenida Ismael Cavalcante; 7- Construção de posto de saúde -Bairro Ibirapitanga (Eucalipal/Sase); 8- Termino das obras do Centro de Convivência da Terceira Idade(CCTI); 9- Construção de posto de saúde - bairro Parque Primavera; 10- Construção de posto de saúde - bairro Estrela do Céu; 11- Construção de um Centro Poliesportivo - bairro Vila Geni; 12- Construção de Creche - bairro Mazomba; 13- Implantação de um Centro de Hemodiálise; 14- Pavimentação e saneamento básico na rua Escrava Isaura e rua Amilcar Mourão(antigas ruas 12 e 13) - bairro Brisamar; 15- Pavimentação e saneamento básico na Rua Pai Fabrício - bairro Leandro. Autoria: Vereador Willian Cezar de Castro Padela. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 22:** a) Construção de Posto de Saúde no Bairro Leandro; b) Construção de área de lazer em Coroa Grande, ao lado da estação;

c) Construção de Cais turístico e de pescadores em Coroa Grande; d) Construção do estaleiro para manutenção das embarcações dos pescadores de Coroa Grande; e) Troca de complementação de toda a iluminação Pública de Coroa Grande e Vila Geny; f) Construção de Posto da Guarda Municipal 24h em Coroa Grande, com disponibilização orçamentária para agentes e viaturas, inclusive motocicletas; g) Construção de Posto da Guarda Municipal 24h na Ilha da Madeira, no local do antigo DPO, com disponibilização orçamentária para agentes e viaturas, inclusive motocicletas; h) Troca de complementação de toda a iluminação Pública da Ilha da Madeira; i)

Construção do estaleiro para manutenção das embarcações dos pescadores da ilha da Madeira; j) Construção de área de laser completa, com campo de grama sintética em Vila Margarida; k) Recapeamento asfáltico das ruas do Bairro Vila Margarida; 1) Limpeza da rede pluvial e complementação do saneamento de Vila Margarida; m) Reforma da praça em Brisamar, ao lado da escola Carmen Menezes Direito, com instalação de equipamento novo de práticas esportivas e campo de grama sintética; n) Recapeamento asfáltico das ruas do Bairro Brisamar; o) Manilhamento de toda a extensão do valão que margeia a linha do trem que passa no bairro Brisamar; p) Construção do Viaduto sobre a passagem de nível no Bairro do Chaperó; q) Construção de campo de futebol com grama natural, e praça de laser, com instalação de equipamento de atividades físicas, no bairro Parque Primavera; r) Instalação de câmeras de monitoramento por vídeo em todos os acessos de Itaguaí, em especial nos acessos do Arco Metropolitano. s) Fechamento de todas as passagens de acesso ilegais ao Arco Metropolitano, em especial as que estão nos bairros de Santa Cândida e Mazomba. Autoria: Vereador André Luis Reis de Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 23:** 1- Construção do Complexo Esportivo do município de Itaguaí com ginásio poliesportivo, quadras poliesportivas, piscina, campo de futebol e pista de atletismo; 2- Construção de área de lazer com campo de grama sintética no bairro do engenho. 3- Ampliação do posto de saúde do bairro Brisamar; 4- Colocação de alambrado e construção de vestiários no campo do Lafer no bairro Brisamar; 5- Reforma do cemitério do Sase. Autoria: Vereador Eliezer Lage Bento. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 24:** Construção de uma galeria no córrego que faz a divisa com os bairros mangueira, 26 de dezembro, Santana e pedreira - conhecido como córrego da ponte preta e que seja feito ao longo do mesmo uma ciclovia e quadra poliesportiva. Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello. **Despacho:** Aprovado. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.524, de 29/06/2017:** Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração

da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1° O Orçamento do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo: I- As Metas Fiscais; II- As Prioridades da Administração Municipal; III- A Estrutura dos Orçamentos; IV- As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município; V- As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal; VI- As Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII- As Disposições Gerais. I – Das Metas Fiscais: Art. 2° Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a V desta Lei. Art. 3° A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Fundos e Indireta constituídas pela Autarquia e Sociedade de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. Art. 4° Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo 2° desta Lei constituem-se dos seguintes: Demonstrativo I – Metas Anuais; Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do RPPS; Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Metas Anuais: Art. 5° Em cumprimento ao §1°, do Art. 4°, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes. Parágrafo único. Os valores da coluna "%PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior: Art. 6° Atendendo ao disposto no §2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores

determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores: Art. 7° De acordo com o §2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional. Evolução do Patrimônio Líquido: Art. 8° Em obediência ao §2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação. Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos: Art. 9° O §2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas: Art. 10. O §2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. Parágrafo único. A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário: Art. 11. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras. Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal: Art. 12. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à

metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN. Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública: Art. 13. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios. Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021. II – Das Prioridades da Administração Municipal: Art. 14. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2018 encontram-se detalhadas no Anexo II da Lei. III – Da Estrutura dos Orçamentos: Art. 15. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e Sociedade de Economia Mista, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal. Art. 16. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão ser anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da STN. Art. 17. A Lei Orçamentária para 2018 será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no Art. 170, da Lei Orgânica do Município, e no Art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de: I- texto da Lei; II- consolidação dos quadros orçamentários; III- anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei; IV- anexo do orçamento de investimentos das empresas; V- discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. §1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº4.320/64, os seguintes demonstrativos: I- da receita e despesa segundo as categorias econômicas; II- da receita segundo a categoria econômica; III- do resumo geral da despesa;

IV- da natureza das despesas segundo a categoria econômica; V- da classificação da despesa conforme funcional programática; VI- do programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária; VII- de funções, subfunções e programas por projetos/atividades; VIII- de despesas por funções, subfunções e programas conforme vínculos; IX- das despesas por órgãos e funções; X- da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele que se elaborou a proposta; XI- da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 9.394/96; XII- da receita corrente líquida com base no Art. 1º, parágrafo 1º, e Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº101/2000; XIII- da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29. IV – Das Diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município: Art.18. O Orçamento para o exercício de 2018 obedecerá entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e Sociedade de Economia Mista (Arts. 1º, § 1º 4º I. "a" e 48 LRF). Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, parcelamentos (REGFIS), incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art.12 da LRF). Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF): I- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades. §1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida. §2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas: I- com pessoal e encargos patrimoniais; II- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2001. §3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. §4º Na avaliação do cumprimento das

metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos. Art. 21. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (Art. 4°, §3° da LRF). Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017. Art. 22. O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5°, III da LRF). Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares. Art. 23. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no PPA (Art. 5°, §5° da LRF) ou em lei que autorize a sua inclusão. Art. 24. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (Art. 8° da LRF). Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes. Art. 26. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial STN n° 163/2001. Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, relativo aos Projetos, Atividades ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo. Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei orçamentária, poderá incluir novos projetos ou atividades e, ainda, operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (Art. 167, I da Constituição Federal). Art. 28. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4°, inciso I, alínea "e", e no Art. 50, §3°, da Lei Complementar n° 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pela Controladoria Geral do Município. Art. 29. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no §3°, do Art. 16, da Lei Complementar

nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação. V – Das disposições sobre a dívida pública municipal: Art. 30. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30, 31 e 32 da LRF). Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (Art. 32 da LRF) Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, §1º, II da LRF). Art. 33. O Poder Executivo está autorizado a assumir obrigações inscritas no passivo da Cia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí. §1º A assunção das obrigações que trata o caput fica condicionada à concordância do (s) credor (es) e à homologação judicial. §2º Para fazer face às despesas decorrentes à absorção deste passivo, o Poder Executivo está autorizado a abrir por Decreto crédito especial do mesmo valor, cujos recursos serão calculados na forma do Art. 43, parágrafos e incisos respectivos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. VI – Das disposições sobre despesas com pessoal: Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, §1º, II da Constituição Federal). Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2018. Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, parágrafo único, V da LRF). Art. 36. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF): I- Eliminação das despesas com horas-extras; II- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; III- Eliminação de vantagens concedidas a servidores; IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário. Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da

Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros. Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização". VII – Das disposições sobre alteração na legislação tributária: Art. 38. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e dois subsequentes (Art. 14 da LRF). Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, §3° da LRF). Art. 40. O ato de conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, §2° da LRF). Art. 41. A estimativa da receita que constará na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias. Art. 42. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para: I- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto; II- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; III- Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza; IV- Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis; V- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; VI- Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; VII- Revisão de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a

justiça fiscal. Parágrafo único. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas. VIII – Das disposições gerais: Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual. §1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo. §2° Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual. Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria. Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo. Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município. Art. 47. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento ao Bolsa Atleta conforme Lei Municipal nº 3.128 de 24 de junho de 2013 e Decreto 3.863 de 13 de fevereiro de 2014. Art. 48. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos. Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 29/06/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviesse Gama, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário